



CNPJ. 01.598.970/0001-01



LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIA Nº 003/2022

ORGÃO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE/MA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**Memorando n.º 009/2022 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Processo Administrativo n.º 041/2022**

Senador La Rocque (MA), 24 de Fevereiro de 2022.

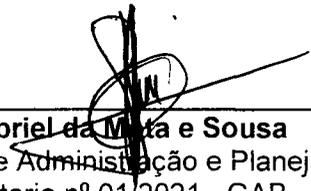
Aos Senhores Secretários (as) Municipais,

Objeto: Contratação de empresa para Locação de Veículos Leves e Pesados, e Locação de Maquinas Pesadas, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque/MA.

Tendo em vista o exercício financeiro de 2022 e das suas necessidades de novas contratações pelo fato do término da vigência dos contratos ou mesmo por terem sido esgotados seus saldos contratuais, solicito aos senhores secretários (as), verificar possibilidade de que seja feito levantamento em planilha orçamentária ou termo de referência Locação de Veículos Leves e Pesados, e Locação de Maquinas Pesadas.

Devo mencionar, por fim, que estas informações possam ser entregues até a data solicitada para o bom andamento dos trabalhos, ensinará racional distribuição de tarefas entre os servidores e, sobretudo uma melhoria para as contratações do município.

Atenciosamente,



Gabriel da Mota e Sousa
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 - GAB
Senador La Rocque/MA



CNPJ. 01.598.970/0001-01

Ofício n.º 006/2022 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Senador La Rocque(MA), 24 de Fevereiro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor,
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal de Senador La Rocque– MA.

Objeto: Contratação de empresa para Locação de Veículos Leves e Pesados, e Locação de Maquinas Pesadas, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque/MA.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para Locação de Veículos Leves, de para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento, e assim suprimindo as necessidades desta Secretaria e das Secretarias Municipais subordinadas, conforme termo de referencia em anexo.

Respeitosamente,



Gabriel da Mota e Sousa
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 - GAB
Senador La Rocque/MA



CNPJ. 01.598.970/0001-01

OFICIO N.º 003/2022

À Sua Excelência o Senhor,
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal de Senador La Rocque – MA.

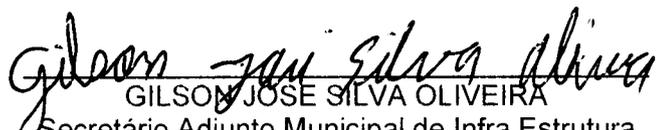
Objeto: Contratação de empresa para Locação de Veículos Leves e Pesados, e Locação de Maquinas Pesadas, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque/MA.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para Locação de Veículos Leves e Pesados, e Locação de Maquinas Pesadas, para atender as demanda da Secretaria de Infra Estrutura do Município de Senador La Rocque/MA, assim suprimindo as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referencia em anexo.

Respeitosamente,

Senador La Rocque (MA), 24 de Fevereiro de 2022.


GILSON JOSÉ SILVA OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Infra Estrutura
Senador La Rocque/MA



CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

OFICIO N.º 009/2022 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

À Sua Excelência o Senhor,
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal de Senador La Rocque – MA.

Objeto: Locação de Veículos Leves e Pesados.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para Locação de Veículos Leves e Pesados, e Locação de Maquinas Pesadas, assim suprimindo as necessidades desta Secretaria de Educação, conforme termo de referência em anexo.

Atenciosamente,

Senador La Rocque (MA), 24 de Fevereiro de 2022.

Francisquinha Mendes da Silva Miranda
Secretária Adjunta Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer



CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício n.º 006/2022 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Senador La Rocque(MA),24 de Fevereiro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor,
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal de Senador La Rocque – MA.

Objeto: Locação de Veículos Leves, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque/MA.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para Contratação de empresa para Locação de Veículos Leves e Pesados, para atender as necessidades do da Secretaria de Assistência Social do Município de Senador La Rocque/MA, assim suprindo as necessidades desta Secretaria, conforme solicitações em anexo em Termo de Referência.

Atenciosamente,

Marlene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 07/2021
Senador La Rocque/MA



CNPJ. 01.598.970/0001-01

OFICIO N.º 010/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SENADOR LA ROCQUE (MA), 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

*À Sua Excelência o Senhor,
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal de Senador La Rocque – MA.*

Objeto: Contratação de empresa para Locação de Veículos Leves para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque/MA.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para Locação de Veículos Leves e para atender as demanda da Secretaria de Saúde do Município de Senador La Rocque/MA, assim suprimindo as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referencia em anexo.

Respeitosamente,

Ray Sousa Alves Miranda
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 02/2021

CNPJ. 01.598.970/0001-01

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR,
BARTOLOMEU GOMES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE – MA.

Senhor prefeito,

Venho através deste, solicitar que a vossa senhoria que autorize a comissão permanente de licitação desta prefeitura municipal, as providências necessárias para a realização do processo licitatório tendo por objeto: Contratação de empresa para Locação de Veículos Leves e Pesados, e Locação de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque/MA, nas condições previstas no termo de referência em anexo.

O referido objeto destina-se a atender a demanda operacional das Secretarias Municipais conforme constante nos autos do processo.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o termo de referência contendo a estimativa do objeto a ser contratado, para análise e aprovação, conforme preceitua a legislação vigente.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Senador La Rocque (MA), 24 de Fevereiro de 2022.

Respeitosamente,



Gabriela Mota e Sousa
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 - GAB
Senador La Rocque/MA

CNPJ. 01.598.970/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 A contratação de prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados e maquinas pesada tendo como finalidade suprir a demanda dos veículos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção, na zona rural ou zona urbana, em virtude do conjunto de máquinas e caminhões do patrimônio municipal, serem insuficientes para atender tais demandas e vislumbrando a disponibilidade orçamentária, justifica-se a abertura de processo licitatório. Os veículos serão utilizados por equipes da Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Secretaria de Infra Estrutura, para fins de cada secretaria solicitante. Destarte que a locação possui a vantagem de não ter há necessidade de capital próprio ou de captação de recursos externos; A manutenção e o investimento são de responsabilidade do locador; Alta disponibilidade; Troca de investimento por despesa planejada; Maior disponibilidade; Menor custo operacional; Elasticidade e flexibilidade na troca/substituição dos veículos, conforme demanda, ou seja, o veículo pode ser devolvido.
- 1.2 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamenta nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.4 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

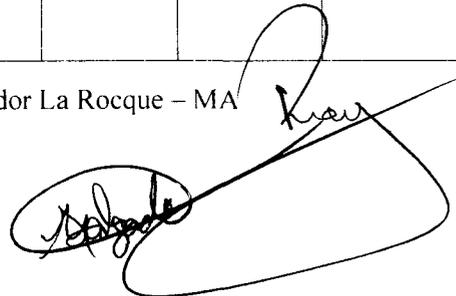
- 2.1.Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para Locação de Veículos Leves e Pesados, e Locação de Maquinas Pesadas, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque/MA.

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

| PIANILHA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES | | | | | |
|---|--|--------|---------|---------|----------|
| POLO 01-GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | DIÁRIAS | V.UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | CAMIONETE DE LUXO 4X4 SEMINOVA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRITARIOS COM FREIO ABS ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO | 2 | 300 | | |
| 2 | CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, PASSEIO. COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. | 2 | 240 | | |

Avenida Mota e Silva, s/nº – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000





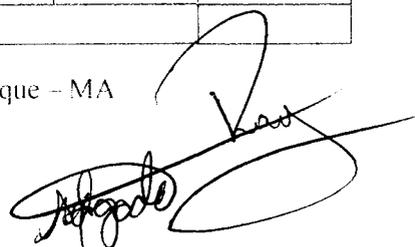
CNPJ. 01.598.970/0001-01

| TOTAL | | | | | |
|--|---|--------|---------|-------------|-------------|
| POLO 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | DIÁRIAS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | CARRO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, COM FREIO ABS E AIR BAG DUPLO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 650KG, CONTROLE DE ESTABIIDADE E CAMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO. ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO | 2 | 240 | | |
| 2 | CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. | 4 | 200 | | |
| 3 | CAMIONETE CABINE SIMPLES, EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO | 4 | 200 | | |
| 4 | CAMIONETE CABINE DUPLA DE LUXO 4X4 SEMINOVA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE USO, FREIO ABS, ATÉ 10 ANOS DE USO. | 2 | 200 | | |
| TOTAL | | | | | |
| POLO 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | DIÁRIAS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. | 2 | 200 | | |
| 3 | CAMIONETE 4X4 SEMINOVA CABINE DUPLA EM OTIMO DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FREIO ABS, ATÉ 10 ANOS DE USO, | 4 | 225 | | |
| TOTAL | | | | | |

Avenida Mota e Silva, s/nº – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000



Gilson



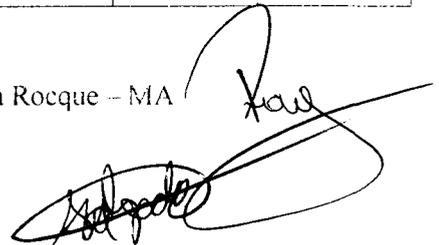
CNPJ. 01.598.970/0001-01

| POLO 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
|---|---|--------|---------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | DIÁRIAS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | CARRO POPULAR, MOTOR 1.0. PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. | 2 | 350 | | |
| 2 | CAMIONETE 4X2 SEMI NOVA CABINE SIMPLES EM OTIMO DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE USO, ATÉ 10 ANOS DE USO | 2 | 240 | | |
| TOTAL | | | | | |
| POLO 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | DIÁRIAS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | CARRO POPULAR, MOTOR 1.0. PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. | 2 | 240 | | |
| 3 | ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES | 2 | 350 | | |
| 4 | CAMIONETE 4X2 SEMI NOVA CABINE SIMPLES EM OTIMO DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATÉ 10 ANOS DE USO, | 5 | 240 | | |
| 5 | CAMIONETE 4X4 SEMI NOVA CABINE DUPLA EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FREIO ABS. ATÉ 10 ANOS DE USO, | 2 | 240 | | |
| TOTAL | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | |
| PIANILHA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PESAS EM HORAS, | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | HORAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR |

Avenida Mota e Silva, s/nº -- Centro -- Senador La Rocque -- MA
CEP. 65.935-000



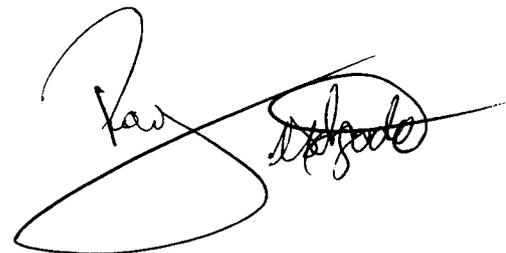
Gilson



CNPJ. 01.598.970/0001-01

| | | | | | |
|---|--|---|------|--|--|
| 1 | PÁ CARREGADEIRA • TRAÇADO 4X4 POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2.8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6.520 KG, COM CARREGADEIRA FRONTAL COM DENTES. | 1 | 2500 | | |
| 2 | TRATOR DE ESTEIRAS POTENCIA POTÊNCIA 150 PESO OPERACIONAL 16,7 T, RODA MOTRIZ ELEVADA E 3,18 M3 | 1 | 200 | | |
| 3 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA BRUTA DE 170 CV, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1, 2M3, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.000KG | 1 | 2500 | | |
| 4 | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM.COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M | 1 | 300 | | |
| 5 | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MfN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁx. 4,37 M, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 7 ANOS | 1 | 900 | | |






CNPJ. 01.598.970/0001-01

| | | | | | |
|--------------------|---|---|-----|--|--|
| 6 | CAMINHÃO COM GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO GARRA, 16M 3 GIRO DE 3600, FABRICAÇÃO NACIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA 170CV, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 5 ANOS, DEVENDO POSSUIR CAÇAMBA, COM ABERTURA LATERAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE DEZESSEIS METRO | 1 | 100 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

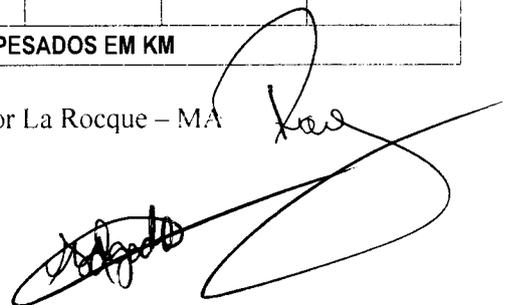
PLANILHA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS EM DIARIAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | DIARIAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR |
|--------------------|--|-------|---------|----------------|-------|
| 1 | CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 CHP KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E TAMPA TRASEIRA BIPARTIDA. | 4 | 200 | | |
| 2 | CAMINHÃO TIPO TOCO CARGA SECA 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CA AMBA METÁLICA | 1 | 480 | | |
| 3 | CAMINHÃO PIPA TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA | 1 | 480 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

PLANILHA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS EM KM

Avenida Mota e Silva, s/nº – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000





CNPJ. 01.598.970/0001-01

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | KM | VALOR UNITÁRIO | VALOR |
|---------------------------|---|-------|------|----------------|-------|
| 1 | CAMINHÃO TIPO PRANCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 TONELADAS COM POTENCIA MININA DE 231CV | 1 | 5000 | | |
| VALOR GLOBAL TOTAL | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |

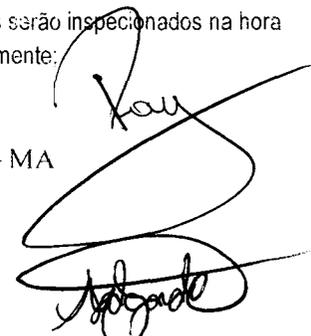
VALOR TOTAL R\$: 000.000,00 ().

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues executados de acordo com o solicitado, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.;
- 4.3 Entregar os veiculos solicitados no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) em dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviços;
- 4.4 Entregar os veiculos conforme especificação, modelo e preço ofertados;
- 4.5 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;
- 4.6 A entrega dos itens será efetuada mediante Ordem de Serviços, na qual constará a descrição dos itens e os quantitativos;
- 4.7 Os itens reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços;
- 4.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado;
- 4.9 O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de serviços ou documento equivalente;
- 4.10 As locações de veiculos e maquinas deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente;
- 4.11 Os veiculos e maquinas serão utilizados no regime de quilometragem livre;

Avenida Mota e Silva, s/nº – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000



CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 4.12 O(s) veículo(s) será(ão) objeto de vistoria no momento da disponibilização e da devolução ou sempre que a Requisitante julgar necessário, anotando-se na "Ficha de Vistoria" fornecida pela Requisitada todas as observações sobre seu estado;
- 4.13 O(s) veículo(s) deverá(ão) atender às especificações contidas neste termo, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo(s) interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN);
- 4.14 A Requisitada responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

5. FASES DO RECEBIMENTO:

- 5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2 Os serviços entregues deverão ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Serviços (O/S);
- 5.3 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Serviço (OS) e o serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou quantidade) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

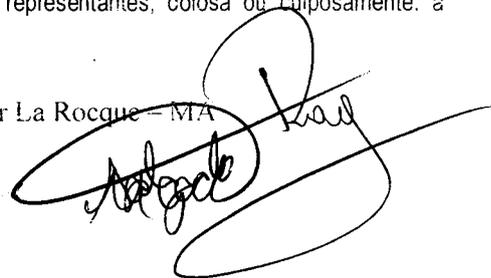
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 A **CONTRATADA** se obriga a:
- 7.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;





Avenida Mota e Silva, s/nº – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000



CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

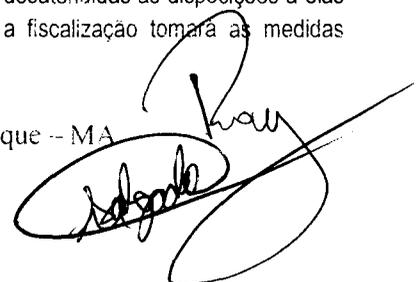
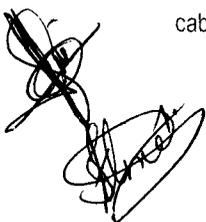
8.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7 Abastecer os veículos solicitados com combustível de qualidade.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Prefeitura, através do setor competente, e/ou empresa contratada pelo município, com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados;
- 9.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis;

Avenida Mota e Silva, s/nº – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000



CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 9.3 Não é permitida a subcontratação total do objeto licitado;
- 9.4 É permitida a subcontratação parcial, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- 9.5 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista;
- 9.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 9.7 À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.8 A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

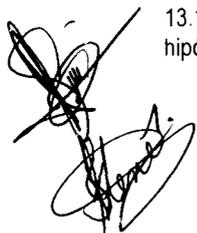
- 11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 11.2 Advertência.
- 11.3 Multa.
- 11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque (MA), por até 5 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 12.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

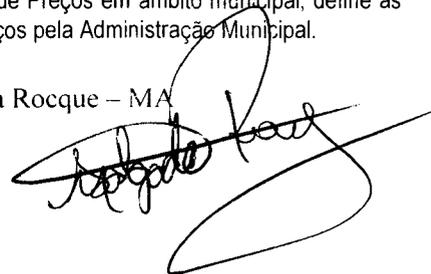
13. REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O Decreto Municipal nº. 010/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.



Gilson

Avenida Mota e Silva, s/nº – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000



CNPJ. 01.598.970/0001-01

13.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

13.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 010/2021, possibilitará a execução do projeto de aquisição de materiais de expediente e didáticos.

13.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

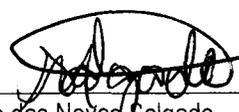
14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

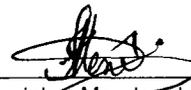
Senador La Rocque (MA), 24 de Fevereiro de 2022



Gabriel da Mota e Sousa
Secretário de Administração e Planejamento



Mariene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social



Francisquilha Mendes da Silva Miranda
Secretária Adjunta Municipal de Educação Cultural, Esporte e Lazer



Ray Sousa Alves Miranda
Secretária Municipal de Saúde



Gilson Jose Silva Oliveira
Secretário Adjunto Municipal de Infra Estrutura